

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI

PORTARIA Nº074/2022 Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público nº002/2022, e dá outras providencias João Paulo Dantas Pinto, Prefeito Municipal de Alambari, Estado de São Paulo, usando das atribui

cões que lhe são conferidas por lei Artigo 1º HOMOLOGAR o CONCURSO PUBLICO Nº002/2022. em conformidade com o Edital de Inscrições e Edital de Classificação Final, para o provimento dos cargos de Gari e Tratorista, tendo

em vista a conclusão de todas as etapas relativas ao certame em tela, prazos recursais e demais Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições

> Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022 JOÃO PAULO DANTAS PINTO

Kanaflex S/A Indústria de Plásticos

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 18 de abril de 2022, às 14:30 h, na sede social, situada à Rodovia Raposo Tavares, km 22,5, The Square Open Mall, Piso Praça das Árvores, Conjunto 14, Bloco F, Bairro do Lageadinho, CEP: 06709-900, Cotia/SP, a fim de deliberarem sobre as sequintes matérias da ordem do dia: 1. Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 e o Relatório dos Auditores Independentes; 2. Fixar a remuneração da Diretoria para o exercício de 2022. Cotia/SP. 05 de abril de 2022

A Diretoria

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022. PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 048/2022. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAQUARITUBA/SP torna pública e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual tem por OBJETO: "Registro de preços para futura contratação de serviços de confecção de próteses odontológicas, para o programa de saúde bucal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde e especificações do anexo I do edital", que será regido pela L. F. n. 10.520, de 17/07/2002, D. M. n. 40, de 06/04/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da L. F. n. 8.666, de 21/06/1993 com alterações posteriores, a L. C. n. 123, de 14/12/2006, L. C. nº 147, de 08/07/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O recebimento dos envelopes pelo Senhor Pregoeiro dar-se-á no dia 20/04/2022 a partir das 08h30, pelo tempo com duração mínima de 30 (trinta) minutos, sendo o Envelope n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Habilitação), bem como recebendo no mesmo ato o credenciamento dos interessados em participar do certame. LOCAL: Sala de Pregas, Paço Municipal, localizada na Av. Governador Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 17h00, a partir de 06/04/2022, na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Setor de Licitação, na Av. Governador Mario Covas, 1º 15 - Centro - Taquarituba/SP - CEP 18.740-000 ou no site www.taquarituba.sp.gov. br. Ou solicitado via e-mail: licitação/daquarituba.sp.gov.br. Taquarituba (SP), 05 de abril de 2022. Rosildo Donizeti dos Santos - Coordenador Municipal de Transportes e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2022 - EDITAL de CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Alambari em cumprimento às disposições constantes no Edita a de Inscrições do Concurso Público Nº 2/2022, vem, por m 1 - DIVULGAR a relação final na forma do ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL, com base no idos no Edital de Abertura de Inscrições.

2 - INFORMAR que a convocação para a contratação ocorrerá somente através de edital publicado no jornal GAZETA DE S. PAULO (https://www.gazetasp.com.br/), sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do concurso público, não lhe cabendo

Alambari, 05 de abril de 2022. **JOÃO PAULO DANTAS PINTO** - Prefeito Municipal

Rioloan 2 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

CNPJ/ME n° 28.442.718/0001-57 - NIRE 35.300.511.069

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Dezembro de 2021

Data, Hora, Local: 31.12.2021, às 11 horas, na sede, na Rua Boa Vista, n° 254, 13° andar, sala 1316, São Paulo/SP. Presença: totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Flávia Palacios Mendonça Bailune; Secretário: Eduardo Trajber Administração da Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-care de la companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-care de la companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-care de la companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-care de la companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-care de la companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-care de la companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-care de la companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 17 - O Conselho de Administração de Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 18 - O Conselho de Administração de Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 18 - O Conselho de Administração de Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 18 - O Conselho de Administração de Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 18 - O Conselho de Administração de Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 18 - O Conselho de Administração de Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente. Artigo 18 - O Conselho de Administração de Companhia e indicar, de la companhia e in Waisbich, **Deliberações Aprovadas: (i)** a proposta de aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 64.000,00 passando **dos atuais** R\$ 1.000,00, dividido em 999 ações ordinárias, e 1 ação preferencial conversível em ação ordinária, ambas nominativas e sem valor nominal **para** R\$ 65.000,00, dividido em 64.999 ações ordinárias, e 1 ação preferencial anibas normativas esen vaio minima <u>parta</u> (10.50.000,000,000), avivado em 10.393 agos esen valor normana, en agos conversível em ação ordinária, ambas nominativas e sem valor nominal, mediante a emissão de 64.000 novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, neste ato totalmente subscritas e integralizadas pela acionista **Yawara Brasil S.A.**, nos termos do boletim de subscrição: **Subscritor: Opea Capital S.A.**, CNPJ/ME sob o n° 39.502.045/0001-08. **Ações Subscritas:** 64.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 por ação. **Valor e Forma de Pagamento**: R\$ 64,000,00 em moeda corrente nacional. Alteração do artigo 5º do estatuto social: *"Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e* integralizado, é de R\$ 65.000,00, dividido em 64.999 ações ordinárias, e 1 ação preferencial conversível em ação ordinária, ambas espécies nominativas e sem valor nominal." (iii) A alteração do endereço da Companhia para Rua Hungria, nº 1.240, 6° andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, São Paulo/SP. Em função da alteração aprovada, o Artigo 2° do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar a partir desta data com a seguinte nova redação. Artigo 2º A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território cional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral." (iv) a consolidação do estatuto social; e (v) autorizar os administradores da Companhia à prática de todos os atos necessários para a efetivação das deliberações propostas e

administratores de Companina a pratica de todos os atos inecessarios para a retervação das teniberações propostas e aprovadas. <u>Encerramento</u>: Nada mais, <u>Mesa</u>: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Presidente; Eduardo Trajber Waisbich - Secretário, JUCESP nº 156.067/22-5 em 23.03.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo 1 - Denominação, Objeto, Duração e Sede: Artigo 1º - Rioloan 2 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº 6.404/76, e suas alterações posteriores ("<u>Lei das</u>** <u>S.A.</u>") e pela Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26.01.2000, e suas alterações posteriores ("<u>Resolução</u> <u>2686/00</u>"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar oniunto 62. Jardim Paulistano. CEP 01455-000, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações conjunto 22, Jardin Falinstano, ero 1433-200, Sendo-ine facultado abril Falinte Iniais, escritorios do dudas instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: (i) a aquisição e securitização de créditos financeiros, em conjunto com todos e quaisquer direitos, garantias, reimprospeco. W aquasque executivação de creator animentos, guarantecens, em privilegios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos creditos financeiros adquiridos e securitizados; (ii) a captação de recursos necessários à aquisição de créditos financeiros mediante a emissão de ações, de debêntures não conversíveis para distribuição pública, ou de debêntures não conversíveis subordinadas para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior, por meio da emissão de títulos e valores mobiliários, observadas a legislação e regulamentação vigentes; (iii) a distribuição, recompra, revenda, amortização e resgate de gualquer título e valor mobiliário relacionados aos créditos financeiros adquiridos e securitizados pela Companhia, nos termos da legislação aplicável, junto ao mercado financeiro e de capitais, no Brasil ou no exterior; (iv) a gestão e administração dos créditos financeiros adquiridos ou securitizados pela Companhia; e **(v)** a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos. **Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo** 5° - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 65.000,00 dividido em 64.999 ações ordinárias, e 1 ação preferencial conversível em ação ordinária, ambas espécies nominativas e sem valor nominal. § 1° - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, e as ações ordinárias não serão conversíveis em ações preferenciais. **§ 2º** – As ações preferenciais: (i) darão direito a voto exclusivamente com relação às matérias previsatas no § 3º deste Artigo 5º; (ii) serão conversíveis em ações ordinárias por iniciativa de seus titulares, na proporção de uma ação preferencial para cada ação ordinária; (iii) terão direito a dividendos pelo menos iguais aos das ações ordinárias; e (iv) terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Companhia. § 3° — Cada ação preferencial dará direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais que deliberaram acerca das seguintes matérias: (i) alteração do estatuto social da Companhia, exceto aquelas alterações que (A) cumulativamente (a) não acarretem nenhum custo e/ou despesa adicional de responsabilidade da Companhia; (b) não alterem o direito de voto da ação preferencial, bem como as competências e quóruns de deliberação da Assembleia Geral relacionados a matérias que as ações preferenciais tenham direito a voto; (c) não tenham nenhum impacto adverso na emissão de valores mobiliários realizados pela Companhia, exceto se decorrente de exigência de autoridade ou da regulação aplicável à Companhia; ou **(B)** (a) sejam necessárias para realização, atualização e manutenção do registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários; e **(b)** cumpram os requisitos do item (A) acima; **(ii)** resgate, amortização ou compra para manutenção em tesouraria de ações emitidas pela Companhia, bem como alienação ou oneração de ações mantidas em tesouraria; **(iii)** redução do capital da Companhia, exceto se destinada à absorção de prejuízos; **(iv)** criação de novas espécies e classes de ações da Companhia, exceto se decorrente de exigência de autoridade ou da regulação aplicável à Companhia; (v) qualquer autorização que permita à administração da Companhia confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial cessão o estado de liquidação da Companhia, bem como a prática de quaisquer atos pré-falimentares previstos em lei e qualquer procedimento visando à declaração de insolvência da Companhia, exceto se decorrente de exigência de autoridade ou da regulação aplicável à Companhia; **(vi)** qualquer autorização que permita à administração da Companhia a prática de qualquer ato visando a liquidação, dissolução ou descontinuidade das atividades da Companhia; (vii) emissão de debêntures não conversíveis para distribuição pública ou debêntures não conversíveis subordinadas para distribuição pública ou privada, bem como de notas promissórias, *bonds*, e demais valores mobiliários que não sejam emitidos conform expressamente autorizado pelo presente estatuto, bem como alterações aos termos e condições das respectivas emissões exceto se previamente aprovado em seus respectivos instrumentos de emissão; **(viii)** definição e alteração da política de muneração da Companhia, incluindo planos de cargos e salários, planos de participação em lucros ou resultados gratificações e bônus; (ix) concessão pela Companhia de garantias, aval ou fiança, ou constituição de qualquer nova garantia, ônus ou restrições sobre os ativos da Companhia para quaisquer fins, inclusive para garantia obrigações ou passivos próprios ou de quaisquer pessoas; (x) alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório, exceto se decorrente de exigência de autoridade ou da regulação aplicável à Companhia; (xi) cessão, alienação ou qualquer transferência dos créditos financeiros adquiridos ou securitizados pela Companhia; (xii) concessão e realização de qualquer empréstimo, incluindo a emissão de qualquer valor mobiliário; (xiii) realização de despesas ou pagamentos pela Companhia empresimo, inclunio a emissão de qualquer animoniamo, exam realização de despesas por pagamentos pera Companha que (a) não sejam necessários à manutenção do curso ordinário das atividades da Companhia; ou (b) não sejam estritamente conexos com o objeto social da Companhia ou com a defesa dos interesses dos titulares de valores mobiliários emitidos pela Companhia, exceto as despesas e pagamentos expressamente autorizados no instrumento de emissão de valores mobiliários da Companhia; **(xiv)** contratação de funcionários, sob vínculo empregatício temporário ou permanente; (**xv)** celebração de qualquer contrato ou compromisso, exceto aqueles celebrados para manutenção do curso ordinário das atividades da Companhia ou firmados no âmbito da emissão de valores mobiliários emitidos pela Companhia, conforme autorizado (a) no âmbito do presente estatuto social, (b) por deliberação de assembleia geral nos termos aqui previstos e/ou **(c)** no âmbito dos documentos da emissão de valores mobiliários emitidos pela Companhia; e **(xvi)** envolvimento em atividades distintas daquelas relacionadas exclusivamente ao disposto no Artigo 3º deste Estatuto Social. **§ 4º** – Poderão ser criadas outras classes de ações preferenciais que, caso emitidas, não darão direito a voto, terão direito a dividendos elo menos iguais aos das ações ordinárias, e terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Companhia. **Artigo 6º** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Artigo 7º** - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser emitidas, pela Companhia, ações, debêntures não conversíveis para distribuição pública ou debêntures não conversíveis subordinadas para distribuição pública ou privada. Artigo 8º - As ações são indivisíveis em relação ao capital social da Companhia e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de acionistas que representem maioria absoluta do capital social. **§ Único** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 9°** - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada, anualmente, no prazo de 4 meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão ealizadas sempre que o interesse social assim o exigir. **Artigo 10°** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento - Compete à Assembleia Geral deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei: (i) alteração do estatuto social da Companhia; **(ii)** resgate, amortização ou compra para manutenção em tesouraria de acões emitidas pela Companhia, bem como alienação ou oneração de ações mantidas em tesouraria; (iii) aumento ou redução do capital social da Companhia, bem como a criação de novas espécies e classes de ações da Companhia; (iv) cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações), dissolução e liquidação, ou ainda qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (v) qualquer autorização que permita à administração da Companhia confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessão o estado de liquidação da Companhia, bem como a prática de quaisquer atos pré-falimentare previstos em lei e qualquer procedimento visando à declaração de insolvência da Companhia, exceto se decorrente do exigência de autoridade ou da regulação aplicável à Companhia; **(vi)** qualquer autorização que permita à administração da Companhia a prática de qualquer ato visando à liquidação, dissolução ou descontinuidade da atividades da Companhia; (vii) emissão de debêntures não conversíveis para distribuição pública ou debêntures não conversíveis subordinadas para distribuição pública ou privada, bem como de notas promissórias, *bonds*, e demais valores mobiliários que não sejam emitidos conforme expressamente autorizado pelo presente estatuto, bem como alterações aos termos e condições das respectivas emissões, exceto se previamente aprovado em seus respectivos instrumentos de emissão; (viii) definição e eração da política de remuneração da Companhia, incluindo planos de cargos e salários, planos de participação lucros ou resultados, gratificações e bônus; (ix) eleição e destituição, nos termos do Capítulo IV abaixo, de membros do Conselho de Administração; (x) concessão pela Companhia de garantias, aval ou fiança, ou constituição de qualquer nova garantia, ônus ou restrições sobre os ativos da Companhia para quaisquer fins, inclusive para garantia obrigações ou passivos próprios ou de quaisquer pessoas; (xi) aprovação da proposta da administração de destinação do lucro da Companhia, e declaração e fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos acionistas pela Companhia, incluindo, mas sem limitação, dividendos e juros sobre capital próprio e a constituição de reservas de capital ou de lucros pela Companhia; **(xii)** alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório; **(xiii)** cessão, alienação ou qualquer transferência dos créditos financeiros adquiridos ou securitizados pela Companhia; **(xiv)** concessão e realização de qualquer empréstimo, incluindo a emissão de gualquer valor mobiliário; **(xv)** realização de despesas ou pagamentos pela Companhia que (a) não sejam necessários à manutenção do curso ordinário das atividades da Companhia; ou (b) não sejam estritament conexos com o objeto social da Companhia ou com a defesa dos interesses dos titulares de valores mobiliários emitidos pela Companhia, exceto as despesas e pagamentos expressamente autorizados no instrumento de emissão de valores mobiliários da Companhia; **(xvi)** contratação de funcionários, sob vínculo empregatício temporário ou permanente; **(xvii)** elebração de qualquer contrato ou compromisso, exceto aqueles celebrados para manutenção do curso ordinário das atividades da Companhia ou firmados no âmbito da emissão de valores mobiliários emitidos pela Companhia, conforme autorizado **(a)** no âmbito do presente estatuto social, **(b)** por deliberação de assembleia geral nos termos aqui previstos e/ou **(c)** no âmbito dos documentos da emissão de valores mobiliários emitidos pela Companhia; e **(xviii)** en em atividades distintas daquelas relacionadas exclusivamente ao disposto no Artigo 3º deste Estatuto Social. § 2º - A Companhia deverá observar ao disposto na Resolução 2.686/00, ou em norma que eventualmente venha a substituí-la ficando vedada a prática dos seguintes atos, até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia: (i) transferência do controle da Companhia; (ii) redução do capital, incorporação fusão, cisão ou dissolução da Companhia; (iii) cessão dos créditos financeiros objeto de seus títulos e valores mobiliári emitidos, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador(es) da Companhia ou qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas nos instrumento de emissão de tais títulos ou valores mobiliários nos termos da Resolução 2686/00 ou de norma que eventualmente venha a substituí-la. § 3º - O disposto no § 2º acima não se aplicará caso haia prévia (i) aprovação da matéria no próprio instrumento que vier a disciplinar a emissão dos títulos e valores mobiliários que a Companhia vier a emitir, ou (ii) autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal dos referidos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade(s) coligada(s) ou submetida(s) a controle comum desta, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis a assembleia de debenturistas de companhia aberta. § 4º - Independentemente do disposto no § 3º acima, a cessão de créditos financeiros de que trata o § 2º (iii) acima, poderá ocorrer se realizada por valor igual ou superior ao valor nominal de tais créditos, deduzidos os juros ainda não incorridos e os encargos financeiros incorporados em seu valor nominal sob a forma de desconto, calculados proporcionalmente ao número de dias a decorrer até a data de vencimento de referidos créditos financeiros. § 5º - Tendo em vista o disposto nos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto acima, os acionistas e a Diretoria declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas nestes Parágrafos, sendo que qualquer ato realizado n desacordo com o ali estabelecido será considerado nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia. **Parágrafo** Sexto - Caso os créditos financeiros (inclusive bens e direitos deles decorrentes) de titularidade da Companhia não sejam suficientes para liquidar integralmente as obrigações por ela assumidas, a Companhia não será responsável perante os seus credores por qualquer pagamento adicional a qualquer título que não puderam ser liquidados por meio dos referidos créditos financeiros (inclusive bens e direitos deles decorrentes) de sua titularidade, estando qualquer ato de cobrança ou de execução contra a Companhia limitado a tais créditos financeiros (inclusive bens e direitos deles decorrentes) de sua titularidade. **Artigo 11** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído ná menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 12** - A Assembleia Geral de Acionistas será instalada e presidida por administrador da Companhia, ou, na sua ausência, por qualquer acionista presente o qual indicará o secretário dos trabalhos. **Artigo 13** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, exceto nos casos em que a lei preveja quórum maior de aprovação. Capítulo IV - Administração da Companhia: Artigo 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. § 1º - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos nos 30 dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão

obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios

da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia

seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de servicos, obrigando-se a usar

tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos deverão assinar termo de confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por

meio de subordinados ou terceiros. **Artigo 15** — A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos SP

30041203v6 administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, tendo em conta suas responsabilidades

o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada. **Conselho de Administração: Artigo**16 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 membros e no máximo 7 membros, eleitos para um

pandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição, sendo 1 o membro presidente todos a serem indicados e eleitos em

sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todo os membros do Conselho por e-mail, carta, telegrama ou fac-símile, com, no mínimo 3 dias úteis de antecedência. § 1 - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro conselheiro na euniões às quais não puder comparecer, desde que a outorga de poderes de representação seja efetuada mediar instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 18, abaixo. § 2º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração po escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile, e-mail ou outro meio eletrôni logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido logo apos o termino da reunido. Una vez recepida a decidração, o rresidente do Conseino de Administração licará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro, observado o disposto no Artigo 18, abaixo. § 3º - Independentemente das formalidades acima mencionadas, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a qual todos os Conselheiros em exercício comparecerem. Artigo 18 O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários por outro conselheiro indicado pelo Desidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do SP - 30041203v6 Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos demais membros do Conselho de Administração indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e as funções do substituío. § 1º – Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho de Administração o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual devera ser eleito o novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído. § 2º – No casc de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá se reunir para delibera sobre a escolha do seu substituto, cumprindo, tal substituto, gestão pelo prazo restante. Artigo 19 O Conselho d Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar so respectivos membro do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas. **Artigo 20** Alér daquelas matérias sujeitas à deliberação do Conselho de Administração, nos termos da Lei das S/A, as seguintes matéria: deverão ser objeto de deliberação em reunião do Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuse o presente Estatuto Social; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S/A; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; e (vi) aprovar atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, em valores superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquent milhões de reais), nos termos do § 1º do Artigo 28 abaixo. **Artigo 21** As matérias submetidas ao Conselho de Administração da Companhia serão aprovadas por maioria dos seus membros, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto SP - 30041203v6 e/ou os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação. **Artigo 22** Após os trabalhos efetuados na reunião do Conselho de Administração, será lavrada uma Ata respectiva no livro próprio, a qual será assinada pelos conselheiros presentes. **Diretoria: Artigo 23** A Companhia terá uma Diretoria composta por no mínimo, 2 e, no máximo, 7 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica. **§ 1º** — Os Diretores serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração. **§** 2º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Reunião do Conselho de Administração que os eleger. § 3º - Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 anos, podendo ser reeleitos. Artigo 24 A Diretoria reunir-sesempre que convocada por qualquer de seus membros, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de e-mail ou fac-símile, com 3 dias úteis de antecedência. **§ Único** - O quórum de instalação das reuniões de Diretoria de seus membros, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de e-mail ou fac-símile, com 3 dias úteis de antecedência. **§ Único** - O quórum de instalação das reuniões de Diretoria de seus membros, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros. Não haverá voto de qualidade. **Artigo 25** Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído. **§ 1º** - Nas uas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente substituir-se-ão recip Na ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração designará os respectivos substitutos. § 2º - No cas de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, as funções a ele atribuídas serão desempenhada: temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pelo Diretor-Presidente. **Artigo 26** Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócio e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais d acionistas e do Conselho de Administração. **§ Único** - Os diretores da Companhia deverão exercer todo e qualquer direit de voto em reunião ou assembleia de credores relacionada aos creditos financeiros adquiridos ou securitizados pela Companhia, bem como exercer ou renunciar qualquer direito ou obrigação atribuído à Companhia em decorrência de sua titularidade dos créditos financeiros adquiridos ou securitizados pela Companhia. **Artigo 27** Competem à Diretoria as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo o Conselho de Administração estabelecer atribuições específicas para os cargos de Diretoria. **Artigo 28** Nos atos e operações de administração dos negócios sociais, a Companhia deverá se representada por: (a) quaisquer 2 Diretores, em conjunto, ou (b) quaisquer 2 Procuradores, em conjunto, ou (c) qualque Diretor em conjunto com 1 Procurador, observados os parágrafos abaixo. § 1º - A prática de todo e qualquer ato e assinatura de todo e qualquer documento pela Companhia, que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incluindo o uso do nome empresarial, deverá observar os seguinte termos: (i) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 50.000.000,0/ deverão ser aprovados pela Assembleia Geral de acionistas, por unanimidade; (ii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 e até o limite de R\$ 50.000.000,00, inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 Diretores, em conjunto; e (iii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 10.000.000,00, inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por: (a) quaisquer 2 Diretores, em conjunto; ou (b) um Diretor em conjunto com um Procurado ou (c) 2 Procuradores, em conjunto, observados os limites da respectiva procuração. § 2º - Excepcionalmente independentemente dos limites acima estabelecidos, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 Direto ou por 1 procurador, desde que tal representação tenha sido previamente aprovada, por unanimidade, em reunião de Diretoria, devendo tal prerrogativa constar expressamente no respectivo instrumento. Artigo 29 Na outorga de procurações a Companhia deverá ser representada por quaisquer 2 Diretores, em conjunto. Os instrumentos de mandato deverão te prazo máximo de 1 ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas: (i) a advogados para prazo manimo de la morte ecan o Seu substabelectimento, execto para a procuração a procuração a divinguadas. (1) a davigados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabeleciment desde que com reserva de iguais poderes; ou (ii) a terceiros para fins de excussão de garantias constituídas pela Companh em favor dos titulares de valores mobiliários emitidos com lastro nos Créditos Financeiros, as quais poderão (a) ter prazo superior a 1 ano, limitado à data de vencimento ou resgate dos valores mobiliários garantidos, e (b) prever o sec substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes. Artigo 30 É vedado aos Diretores e aos procuradores da Sompanhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução de seu objeto social ou ao objeto social. social das sociedades que sejam coligadas ou controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia. **Artigo 31** Compe ao(a) Diretor(a) Presidente: (i) fazer cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e as deliberações tomadas em Assembleia Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; (ii) administrar, gerir e superintender o negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, para se faze cumprir as deliberações da Assembleia Geral e a orientação geral do Conselho de Administração acerca dos negócios da Companhia; (iii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e andamento de suas operações; (iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório d Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a propost de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (v) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçam anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; e (vi) exercer outra atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração. Artigo 32 Compete ao(à) Diretor(a) de Relaçõe com Investidores: (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demai órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais: (ii) representar a Companhia junto a seu stidores e acionistas; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a Comissão d Valores Mobiliários, conforme aplicável. Artigo 33 Compete aos(às) Diretores(as) sem designação específica: (i) auxilia o Diretor Presidente e o Diretor de Relações com Investidores em todas as tarefas que qualquer um destes lhes atribui (ii) exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pelo Conselho de Administração; e (iii praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, inclusive sua representação perante terceir desde que autorizados no âmbito deste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração. **Capítulo V - Conselh Fiscal: Artigo 34** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuiçõe mpostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% da ações com direito a voto ou 5% das ações sem direito a voto. **§ Único** - O Conselho Fiscal será composto de, no mínim 3 e, no máximo, 5 membros. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assemble 5 e, no maximo, 3 meninos. Nos exercicios sociais em que a inistalação do Conseino riscar no solicitada, a Assentible. Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, observando-se que o mandato dos membros d Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação. **Capítulo VI** Exercício Social e Demonstrações Financeiras: Artigo 35 O exercício social terminará no dia 31 de dezembro o cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. O balanço será auditado por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários. § 1º - A Companhia, po deliberação da Assembleia Geral de acionistas, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das S/A. § 2 - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral de acionistas, poderá ainda declarar dividendos i conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. § 3º - Observado os limites legais, o Conselho de Administração ad referendum da Assembleia Geral, ou a própria Assembleia Geral, poder declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço levantado na forma do caput ou do parágraf primeiro deste Artigo. § 4º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital própri serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 36, item (ii) abaixo. Artigo 36 Dos resultado apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (i) 5% para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% do capital social; (ii) 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A, serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; e (iii) o saldo terá destinação que for aprovada pela Assembleia Geral. **Capítulo VII - Acordos de Acionistas: Artigo 37** Os acordos d acionistas que estabelecam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo ao presidente da Assembleia Geral e à respectiva administração abster-se de computar os votos proferido: contra os termos e disposições expressas de tais acordos ou de tomar providências que os contrariem. Capítulo VIII Liquidação: Artigo 38 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Gera determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante tod o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários. **Capítulo IX - Resolução de Controvérsias: Artig** 39 A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérs que possa surgir, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seu efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia na Lei das S/A e das demais normas aplicáveis. Artigo 40 A arbitragem deverá ser conduzida e administrada conform as regras vigentes à época da instauração da arbitragem constantes do Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e administrada pelo próprio Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá, e observados os dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (a "Lei 9.307/96"). § 1º - A sede d arbitragem será a cidade de São Paulo/SP, Brasil, salvo se as partes na arbitragem acordarem express e sem prejuízo de as partes na arbitragem designarem em conjunto localidade diversa para a realização de audiências. § 2º. Os procedimentos serão conduzidos em português e todos os documentos e testemunhos oferecidos como prova n curso do procedimento arbitral deverão ser traduzidos para o idioma português, se estiverem em idioma estrangeir ficando o(s) acionista(s) que tiver(em) oferecido essa prova responsável(eis) pelos SP - 30041203v6 respectivos custos di tradução. § 3° - A controvérsia será solucionada mediante procedimento arbitral conduzido por um tribunal arbitra composto de 3 árbitros, sendo 1 árbitro designado pela(s) parte(s) demandante(s) e 1 árbitro pela(s) parte(s) demandada(s). O terceiro árbitro, que atuará como o Presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos 2 primeiros árbitros nomeados Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. § 4º - O tribunal arbitral, conforme o caso, deverá solucionar a controvérsia com base neste Estatuto Social e no direito brasileiro, sendo vedado o julgamento por equidade. § 5º - Qualquer documento ou informaçã divulgada no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se as partes interessadas e o(s) árbitro(s a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de existência de previsão legal que obrique divulgação do documento ou informação. As informações acerca da existência, propositura e andamento do procediment arbitral também terão caráter confidencial, exceto se a sua divulgação for exigida de acordo com a legislação aplicáve § 6º – A sentença arbitral obrigará as partes e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo, ressalvado os pedidos de correção e esclarecimentos ao tribunal arbitral previstos na forma do Regulamento do Centro de Arbitrage e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e a ação anulatória prevista na Lei 9.307/96. A sentença arbitral dever ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários d advogados de sucumbência (excluídos os honorários contratuais) e despesas, serão suportados de acordo com a forn

determinada pelo tribunal arbitral, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito. § 7º Durante o curso do procedimento arbitral, as partes interessadas deverão continuar a cumprir com as suas respectiva

obrigações estabelecidas por lei, neste Estatuto Social e em eventuais acordos de acionistas arguivados na sede d

Companhia. Capítulo X - Foro: Artigo 41 Observado o disposto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, os acionista

elegem o foro da Comarca de São Paulo, SP, Brasil, exclusivamente para (i) a obtenção de medidas liminares ou cautelare

previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s); (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribuna arbitral; (iii) a execução da sentença arbitral; e (iv) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lo

9.307/96. Capítulo XII - Disposições Finais: Artigo 42 Todos os valores expressos em reais e indicados no preser

5.50/790. Capitulo Ari - Disposições Finias. Artigo 42 fuotos os valores expressos em reas e indicados in presente Estatuto Social serão corrigidos anualmente pela variação positiva do Indice Geral de Preços do Mercado publicado pel Fundação Getúlio Vargas. Artigo 43 Este Estatuto Social é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil e qualque

conflito dele decorrente será dirimido pelo foro da Comarca da Cidade de São Paulo/SP. Em tudo o que for omisso presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes." Mesa: Flávia Palacios Mendonça Bailum

Presidente: Eduardo Traiber Waisbich - Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - EDITAL Nº 053/2022

Objeto: Aquisição de aparelhos de ginástica e placa orientativa para academia da 3ª idade, para instalação em diversas áreas de lazer do município, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 30 (trinta) dias, de acordo com a descrição constante do **Anexo I**, que faz parte do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data **25 de abril de 2022, às 09:00** horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9208/ (19) 3834-9085.

INDAIATUBA, 05 DE ABRIL DE 2022 **NILSON ÁLCIDES GASPAR** PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - EDITAL Nº 051/2022

Objeto: Aquisição de aparelhos de ginástica e placa orientativa para academia da 3ª idade, para instalação em diversas áreas de lazer do município, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 30 (trinta) dias, de acordo com a descrição constante do **Anexo I**, que faz parte do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> e <u>www. indaiatuba.sp.gov.br</u>. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data **25 de abril de 2022, às 09:00** horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone n° (19) 3834-9208/ (19) 3834-9085.

INDAIATUBA, 05 DE ABRIL DE 2022 NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE **ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2022

OBJETO: Execução de serviços de revitalização de área verde localizada na Rua Suíça, no bairro Jd. Europa IV-Nesta, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos constantes nos Anexos do

FICA SUSPENSO A PRESENTE TOMADA DE PREÇOS Santa Bárbara d'Oeste. 05 de abril de 2022.

RAFAEL PIOVEZAN - Prefeito Municipal CESAR HENRIQUE BRUHN PIERRE - Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição e Instalação de Abrigos de Ônibus e demais equipamentos para Urbanização do Município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I. Os envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA" deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura, até as 09:30 horas do dia 06/05/2022, sendo que a abertura dos envelopes "Habilitação" ocorrerá às 10:00 horas do mesmo dia. O Edital em sua integra poderá ser acessado no site www.aracoiaba.sp.gov.br. Araçoiaba da Serra, 05 de abril de 2022. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2022

Licitação nº 018/2022 Objeto: Aquisição de veículo utilitário através de emenda parlamentar Estadual e contrapartida Municipal.

Regime de Execução: Entrega total/ Preço unitário.

Tipo: Menor preco por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 25/04/2022 às 09:00 horas Valor do edital. O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail <u>licitacao@sumare.sp.gov.br,</u> mediante

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

> SUMARÉ, 05 DE ABRIL DE 2022 MONIS MARCIA SOARES SECRETÁRIA - SMARH



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117 Rua João Bento, 40 - Bairro Cascata - CEP 17400-000 - 🚡 (14) 3407-2480 - Garça/Si

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O SAAE de Garca-SP torna público que o edital da licitação acima, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de análises físico-químicas para o monitoramento mensal, trimestral e semestral da qualidade da água de abastecimento público e da qualidade do esqoto doméstico do município de Garca e distrito de Jafa, foram alteradas as exigências quanto a qualificação técnica. Mantida a data da sessão pública de abertura dos envelopes (07/04/2022 às 09:00hs). Edital retificado disponível no site www. saaegarca.sp.gov.br. Garça, 05/04/2022. André Pazzini Bomfim - Diretor Executivo.

Multiner S.A. CNPJ/ME nº 08.935.054/0001-50 - NIRE 35.300.504.127

Companhia Aberta - Categoria B Aviso aos Acionistas A **Multiner S.A.** ("Companhia") comunica aos seus acionistas que foram disponibilizados, em 31

de março de 2022, eletronicamente, no site da Companhia (http://www.multiner.com.br/relacio namento-com-investidores/) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e previstos na Instrução CVM nº 480/09 elativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021, os quais também se encontram à disposi ção dos acionistas na sede da Companhia desde 31 de março de 2022. A Companhia, por meio . de seu Diretor de Relações com Investidores, está à disposição para eventuais esclarecimentos através dos contatos abaixo. São Paulo, 1º de abril de 2022. **Rodrigo Marques França** – Diretor de Relações com Investidores. Para mais informações, favor contatar: Relações com Investidores Tel. +55 (11) 4380-9250, ri@multiner.com.br. (02, 05 e 06/04/2022)

RB CAPITAL COMMERCIAL PROPERTIES S.A.

NIRE 35.300.349.555 - CNPJ/ME nº 09.272.156/0001-04
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022 **Hora, Data, Local**: 31.03.2022 às 18 horas, na sede, na Rua do Rócio, nº 350, 14º andar, parte, Śão Paulo/S Presença: totalidade do capital social. Mesa: Presidente, Renato Bugana Peres; Secretário, Josil Abel Xavier d Silva. **Deliberações Aprovadas**: reduzir o capital social da Companhia, atualmente em R\$ 129.732.104,40, par. R\$ 70.000.000,00, uma redução, portanto, de R\$ 59.732.104,40 por considera-lo excessivo em relação às atividade da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76. Não haverá o cancelamento de ações por conta de redução de capital ora aprovada, sendo certo que os valores devidos aos acionistas deverão ser pagos em moeda orrente nacional ou mediante a conferência de bens, créditos ou ativos. Alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto ocial: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 70.000.000,00, dividido en 246.597.577 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". **Encerramento**: Nada mais. São Paulo 31.03.2022. <u>Mesa</u>: Renato Bugana Peres - Presidente; Josil Abel Xavier da Silva - Secretário. <u>Acionistas Presente</u>: STOSJOZZE. <u>Messa</u>, nentato bugian Feres - Tresidente, Joan Aber Asvir da Jilva - Stetetario. <u>Accomissas Tres</u> RE Capital Ressly. Investimentos Imobiliários Ltda. (por seu Diretor Renato Bugana Peres procurador Josi Xavier da Silva); e RB Capital S.A. (por seu Diretor Marcelo Michaluá e procurador Josil Abel Xavier da Silva).

KOMPASS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 Data, Hora, Loca]: 31.12.2021, às 11 horas, na sede, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, São Paulo/SP. <u>Presença</u>: totalidade do capital social. <u>Mesa</u>: Presidente: <u>Flávia Palacios Mendonç</u>a <u>Bailune;</u> Secretário: <u>Eduardo Trajber Waisbich, **Deliberações Aprovadas**: (i) a proposta de aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.060,39 passando **dos atuais** R\$ 1.000,00, dividido em 1000 ações</u> ordinárias, nominativas e sem valor nominal **para R\$** 3.060.39, dividido em 3.060 ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, mediante a emissão de 2.060 novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, a preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, neste ato totalmente subscritas e integralizadas pela acionista **Yawar**a Brasil S.A., nos termos do boletim de subscrição. O valor de R\$ 0,39 foi destinado a conta de reserva de capital (ii) Alteração do artigo 5º do estatuto social: "Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e ntegralizado, é de R\$ 3.060,39, dividido em 3.060 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (iii) a onsolidação do estatuto social; e (iv) autorizar os administradores da Companhia à prática de todos os atos necessários para a efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia acima Encerramento: Nada mais. <u>Mesa</u>: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Presidente, Eduardo Trajber Waisbich ecretário. JUCESP nº 137.133/22-4 em 15/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS expedido nos autos da Ação de Usucapião. PROCESSO Nº 1005785-19.2019.8.26.0176 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3º Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). TATYANA TEIXEIRA JORGE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cónjuges e/ou sucessores, que Jose Araujo Dantas Filho e Luiza Dias Vieira Dantas ajuizaram ação de usucapião objetivando uma Casa residencial, com área de 226,88m²,situada na Rua São Jorge nº 126, lote 12 da quadra 02 do Parque São Leonardo, Embu das Artes/SP, cadastro municipal nº 09.11.48,0402.01.000. Alegam os autores estarem na posse do imóvel de forma mansa e pacifica no prazo legal, por sie seus antecessores, expedindo-se edital de citação dos supramencionados, para que em 15 dias a fluir agós o prazo supra, contestem o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revella. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1015752-89.2014.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Sinval Ribeiro de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **REFRIMA COMÉRCIO** DE MADEIRAS LTDA. CNPJ. 57.946.428/0001-49: ANDRE FRIZARIM DE OLIVEIRA. CPF 273.158.318-51 e **OLGA FRIZARIM**, CPF. 215.562.048-92, que **Banco Safra S/A**, ajuizou-lhes uma ação de **Execução de Título Extrajudicial** para o recebimento de R\$ 371.106,32 (valor em 08/09/2014), oriundos da Cédula de Crédito Bancário nº 002878815 e posteriormente aditada através do Instrumento Particular de Aditamento nº 002878815, vencida e não paga. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou, em 15 dias embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais atualizadas, prazos podernido ledecie (que o paganierino textante soja nello elirio partecias interiasia attalizzadas, prazos estes que começarão a fluir após os 30 dias supra, sob pena de penhora e avaliação. Não sendo embargada a ação, os executados serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2022.



s do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.bi

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo ALITENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser